



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer Técnico**

MATÉRIA: EMENDA Nº 1007-10

EMENTA: Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Executivo nº 07/2020, que Regulamenta a instalação de anúncios publicitários no espaço urbano e estabelece padrão de cores nos edifícios históricos do Município de Erechim e revoga a Lei n.º 6.093/2015, suprimindo o parágrafo 2º do art. 6º.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: Ilgue Antônio Rossetto

Após análise da presente Emenda Supressiva ao Projeto de Lei, e junto ao parecer jurídico, opinamos pela constitucionalidade da mesma, por estar amparada nos preceitos constitucionais e enquadrada na Legislação vigente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 25 de março de 2020.

**Ilgue Antônio Rossetto
Vereador da Bancada do PV**

ACOMPANHAM O PARECER:

CONTRA O PARECER: